

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
CEP 32.470-000 – Estado de Minas Gerais

LEI Nº 639, de 10 de dezembro de 2018.

Cria vagas de cargos de Provimento Efetivo e os incorpora à Lei Municipal nº 596, de 31 de julho de 2017, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Mário Campos, e dá outras providências.

O Povo do Município de Mário Campos, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados e incorporados ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores do Município de Mário Campos, instituído pela Lei Municipal Nº 596, de 31 de julho de 2017, as vagas para os cargos abaixo especificados:

- I. 01 (uma) vaga de Coordenador de CRAS;
- II. 02 (duas) vagas de Assistente Social de CRAS;
- III. 01 (uma) vaga de Psicólogo de CRAS; e
- IV. 02 (duas) vagas de Orientador Social.

Parágrafo único. A descrição, requisitos, atribuições e vencimentos estão dispostas nos quadros anexos constantes nesta Lei.

Art. 2º. Os anexos desta Lei deverão compor os anexos da Lei Nº 596, de 31 de julho de 2017, que “Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores do Município de Mário Campos – MG”.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações Fundo Municipal de Assistência Social que tem aporte de recursos municipal, estadual e federal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mário Campos, Estado de Minas Gerais, em dez de dezembro de dois mil e dezoito (10/12/2018).

Elson da Silva Santos Junior
Prefeito Municipal

Registrado às fls. nº. ____
Livro ____
PUBLICADO EM 10/12/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
CEP 32.470-000 – Estado de Minas Gerais

LEI Nº 639, de 10 de dezembro de 2018.

ANEXO I

QUADRO EFETIVO - ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES PROFISSIONAIS

DESCRIÇÃO DO CARGO			
GRUPO	PRÉ-REQUISITO	CARGO	RECRUTAMENTO
Nível Superior	Nível Superior Completo (conforme descrição)	Coordenador de CRAS	Concurso Público de provas e/ou provas e títulos
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:			
<p>Ao coordenador de CRAS incumbe a função de planejar, organizar, monitorar e administrar os serviços socioassistenciais oferecidos nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) do Município.</p> <p>Requisitos: Superior completo em Serviço Social, Psicologia, Sociologia, Administração, Contabilidade, Economia, Terapia Ocupacional, Pedagogia, Antropologia ou Direito, devidamente registrado no Conselho de Classe da Categoria.</p>			
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES:			
<p>I. Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;</p> <p>II. Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;</p> <p>III. Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra referência;</p> <p>IV. Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;</p> <p>V. Definir, juntamente com os técnicos da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;</p> <p>VI. Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS;</p> <p>VII. Promover a articulação entre serviços, benefícios de transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;</p> <p>VIII. Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;</p> <p>IX. Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
CEP 32.470-000 – Estado de Minas Gerais

- X.** Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;
- XI.** Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- XII.** Participar dos processos de articulação Intersetorial no território do CRAS;
- XIII.** Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Desenvolvimento Social do município;
- XIV.** Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Desenvolvimento Social do município;
- XV.** Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social do município, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;
- XVI.** Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS (quando for o caso) e de coordenador(es) do CREAS (ou, na ausência deste, de representante da proteção social especial).



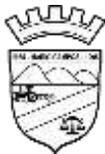
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
CEP 32.470-000 – Estado de Minas Gerais

LEI Nº 639, de 10 de dezembro de 2018.

ANEXO I

QUADRO EFETIVO - ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES PROFISSIONAIS

DESCRIÇÃO DO CARGO			
GRUPO	PRÉ-REQUISITO	CARGO	RECRUTAMENTO
Nível Superior	Nível Superior Completo em Serviço Social e devidamente registrado no CRESS	Assistente Social de CRAS	Concurso Público de provas e/ou provas e títulos
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:			
Ao Assistente Social incumbe o desempenho da função de executar as atividades inerentes aos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) do município, buscando a garantia dos direitos sociais dos usuários.			
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES:			
<p>I. Prestar assistência aos usuários do Sistema Único de Assistência Social nos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS do município;</p> <p>II. Planejar, organizar e administrar os benefícios de assistência social dos programas sociais criados pelos Governos Federal, Estadual e Municipal;</p> <p>III. Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;</p> <p>IV. Executar das atividades inerentes ao CRAS, de acordo com as instruções do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, visando propiciar condições de inclusão e programa social, bem como o fortalecimento dos vínculos de pertencimento comunitário e familiar;</p> <p>V. Identificar situações de vulnerabilidade e risco social local;</p> <p>VI. Propiciar atendimento sócio assistencial aos grupos sociais e famílias considerando a situação social diagnosticada, a rede de proteção instalada e as potencialidades locais;</p> <p>VII. Prevenir situações de violação de direitos, tais como: abandono, negligência, violência ou marginalização e criminalidade, potencializadas pela pobreza, exclusão social e baixa estima;</p> <p>VIII. Fortalecer as relações familiares e comunitárias;</p> <p>IX. Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos;</p> <p>X. Realizar treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social no CRAS;</p> <p>XI. Realizar acompanhamento familiar sistemático das famílias inseridas no Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF;</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
CEP 32.470-000 – Estado de Minas Gerais

- XII.** Prestar informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;
- XIII.** Planejar e implementar o PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS;
- XIV.** Mediar grupos de famílias dos PAIF;
- XV.** Realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;
- XVI.** Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território;
- XVII.** Dar apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo (s) serviço (s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS;
- XVIII.** Acompanhar as famílias dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS;
- XIX.** Realizar busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolver projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;
- XX.** Acompanhar as famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família;
- XXI.** Alimentar sistema de informação, registrar as ações desenvolvidas e planejar o trabalho de forma coletiva.
- XXII.** Realizar encaminhamentos, com acompanhamento para a rede socioassistencial;
- XXIII.** Participar das reuniões preparatórias ao planejamento municipal;
- XXIV.** Participar de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.
- XXV.** Realizar encaminhamentos para serviços setoriais;
- XXVI.** Efetuar visitas domiciliares, tais como busca ativa do público prioritário.
- XXVII.** Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da natureza do trabalho e do setor onde estiver lotado.



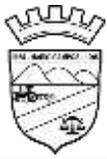
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
CEP 32.470-000 – Estado de Minas Gerais

LEI Nº 639, de 10 de dezembro de 2018.

ANEXO I

QUADRO EFETIVO - ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES PROFISSIONAIS

DESCRIÇÃO DO CARGO			
GRUPO	PRÉ-REQUISITO	CARGO	RECRUTAMENTO
Nível Superior	Nível Superior Completo em Psicologia e devidamente registrado no CRP	Psicólogo de CRAS	Concurso Público de provas e/ou provas e títulos
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:			
Ao Psicólogo incumbe o desempenho da função de realizar assistência psicológica das famílias atendidas nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), buscando a compreensão e a intervenção nos processos psicossociais, visando a emancipação social das famílias e o fortalecimento da cidadania junto a cada um de seus membros.			
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES:			
<p>I. Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual ou em grupo, identificando as vulnerabilidades de indivíduos ou famílias e as necessidades de ofertar orientações qualificadas, fundamentados em pressupostos teórico metodológicos, éticos e legais;</p> <p>II. Articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos;</p> <p>III. Desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação, que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária;</p> <p>IV. Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos;</p> <p>V. Realizar treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Psicologia no CRAS;</p> <p>VI. Coordenar seminários, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Psicologia;</p> <p>VII. Acolher, ofertar informações e realizações de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;</p> <p>VIII. Planejar e implementar o PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS;</p> <p>IX. Mediar grupos de famílias dos PAIF;</p> <p>X. Realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;</p> <p>XI. Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território;</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
CEP 32.470-000 – Estado de Minas Gerais

- XII.** Dar apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo (s) serviço (s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS;
- XIII.** Acompanhar as famílias dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS;
- XIV.** Realizar busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolver projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;
- XV.** Acompanhar as famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa família;
- XVI.** Alimentar sistema de informação, registrar as ações desenvolvidas e planejar o trabalho de forma coletiva.
- XVII.** Realizar encaminhamentos, com acompanhamento para a rede socioassistencial;
- XVIII.** Participar das reuniões preparatórias ao planejamento municipal;
- XIX.** Participar de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.
- XX.** Realizar encaminhamentos para serviços setoriais;
- XXI.** Efetuar visitas domiciliares, tais como busca ativa do público prioritário.
- XXII.** Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da natureza do trabalho e do setor onde estiver lotado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
CEP 32.470-000 – Estado de Minas Gerais

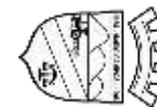
LEI Nº 639, de 10 de dezembro de 2018.

ANEXO I

QUADRO EFETIVO - ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES PROFISSIONAIS

DESCRIÇÃO DO CARGO			
GRUPO	PRÉ-REQUISITO	CARGO	RECRUTAMENTO
Nível Médio ou Nível Superior	Curso de Magistério, Técnico de Magistério ou Pedagogia	Orientador Social	Concurso Público de provas e/ou provas e títulos
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:			
Ao orientador social incumbe o desempenho da função de planejar e executar atividades e oficinas voltadas as famílias atendidas nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) a fim de alcançar o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.			
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES:			
<p>I. Facilitar o processo de integração do (s) coletivo (s) (grupos) sob sua responsabilidade;</p> <p>II. Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos jovens e a sua organização, no sentido do alcance dos objetivos do Serviço Socioeducativo de convívio.</p> <p>III. Desenvolver, diretamente com os idosos, mulheres e criança / adolescentes atividades de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.</p> <p>IV. Acompanhar o desenvolvimento de oficinas e atividades ministradas por outros profissionais, atuando no sentido da integração dos grupos.</p> <p>V. Atuar como interlocutor do Serviço Socioeducativo junto às escolas das crianças / adolescentes, em assuntos que prescindam da presença do Coordenador do CRAS, encarregado da articulação interinstitucional do território;</p> <p>VI. Participar, juntamente com o técnico de referências do CRAS, de reuniões com as famílias;</p> <p>VII. Recepcionar e prestar informações às famílias usuárias do CRAS;</p> <p>VIII. Mediar os processos grupais, próprios dos serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos, ofertados no CRAS;</p> <p>IX. Participar de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS;</p> <p>X. Participar das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CRAS.</p> <p>XI. Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da natureza do trabalho e do setor onde estiver lotado.</p>			

LEI Nº 639, de 10 de dezembro de 2018.



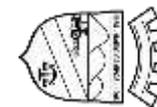
ANEXO II

QUADRO SALARIAL EFETIVO

CARREIRA NÍVEL	N.º de Vagas	Tabela de Vencimentos em Progressões							
		REFERÊNCIA							
		Inicial	A	B	C	D	E	F	G
			5%	12%	20%	29%	41%	55%	62%
	5 anos	10 anos	15 anos	20 anos	25 anos	30 anos	35 anos		
NÍVEL III		R\$ 1.026,32	R\$ 1.077,64	R\$ 1.149,48	R\$ 1.231,58	R\$ 1.323,95	R\$ 1.447,11	R\$ 1.590,80	R\$ 1.662,64
NÍVEL VIII		R\$ 1.297,59	R\$ 1.362,47	R\$ 1.453,30	R\$ 1.557,11	R\$ 1.673,89	R\$ 1.829,60	R\$ 2.011,26	R\$ 2.102,10
NÍVEL XV		R\$ 1.980,00	R\$ 2.079,00	R\$ 2.217,60	R\$ 2.376,00	R\$ 2.554,20	R\$ 2.791,80	R\$ 3.069,00	R\$ 3.207,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
CEP 32.470-000 – Estado de Minas Gerais

LEI Nº 639, de 10 de dezembro de 2018.



ANEXO III

QUADRO DESCRIÇÃO, PRÉ- REQUISITOS E QUANTITATIVOS DE VAGAS DOS CARGOS EFETIVOS DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES

	QUADRO PERMANENTE LEI	ESCOLARIDADE	VAGAS	NÍVEL NA CARREIRA	NÍVEL SALARIAL	CARGA HORÁRIA
1	Orientador Social	NM + curso técnico de magistério ou NS	2	III	R\$ 1.026,32	40 horas
2	Assistente Social de CRAS	NS + Registro no Conselho de Classe CRESS	2	VIII	R\$ 1.297,59	30 horas
3	Psicólogo de CRAS	NS + Registro no Conselho de Classe CRP	1	VIII	R\$ 1.297,59	30 horas
4	Coordenador de CRAS	NS + Registro no Conselho de Classe da categoria	1	XV	R\$ 1.980,00	40 horas

- NM – Nível médio
- NS – Nível superior